



## CONTRATO PMG/SEOSP Nº 125/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.212.394-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/0001-36, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravata/PE, endereço de e-mail: [contatomoraesengenharia@gmail.com](mailto:contatomoraesengenharia@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO LAPENDA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Severino Bezerra de Lima, nº 533, casa 02, Santana, Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.344.541 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.756.694-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através da **CI – OBRAS Nº 499/2023**, datada em 25/07/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborada pelo **Parecer Jurídico nº 378/2023**, datado em 25/07/2023, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais **6 (seis) meses**, tendo como termo inicial de vigência o dia **03 de agosto de 2023** e termo final da vigência o dia **03 de fevereiro de 2024**, conforme o Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

1.2. O presente instrumento decorre da necessidade de prorrogação do contrato nº 125/2022 cujo objeto depende do repasse da emenda parlamentar federal, tendo o recurso empenhado pelo Ministério da Economia em favor da Prefeitura Municipal de Gravata, porém, ocorrendo o atraso do repasse do mesmo pela concedente no período inicial da obra.





1.4. Tendo em vista a paralisação de obra expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos em concordância com a contratada, tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento da obra sem perspectiva financeira para pagamento à contratada naquele momento.

1.5. Considerando o atraso na ligação de energia por parte da concessionária, que informa que é necessária uma extensão de rede na área, o que impede a execução de determinados serviços que necessitam de ferramentas e equipamentos elétricos.

1.6. Observado também o inverno com intenso período chuvoso, onde foi comprometido o andamento de determinados serviços externos, como a execução de dreno para o campo de futebol.

1.7. A obra está em pleno andamento, contudo, em decorrência dos entraves ocorridos nos períodos iniciais, paralisação e outros desafios técnicos o cronograma da obra encontra-se comprometido, sendo necessária a prorrogação de prazo para conclusão do objeto.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE**

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**


3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 27 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONTRATANTE





---

**ADRIANO LAPENDA DE MORAES**  
**MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CONTRATADA**

---

**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_